

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº 2508/2015-GP, de 18 de Maio de 2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7796/2015-CEL/SEMED/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 13 de Julho de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. Ou das 14h00min às 16h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, sito à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO, partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - OBJETO;
- ANEXO II-A - RELAÇÃO DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em

consórcio.

- 2.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
2.2.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
2.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, no momento do credenciamento.
3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.**
3.8 **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/SEMED/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;**
3.8.1 Os envelopes deverão conter: **1**, Propostas; e **2**, documentos de Habilitação e **3**, com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
3.8.2 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes Nºs 1 e 2.
4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição detalhada e quantidades dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido, conforme exemplificado no **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento/execução do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação do licitante vencedor, verificada pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual, impressa, será utilizada pelo pregoeiro para substituir os itens: 6.1, II, “c”, “d”, “e”, e IV (quando constar os índices extraídos do balanço) da habilitação.
- 6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada, durante a sessão pública, para que seja declarado habilitado.
- 6.1.2 As empresas que não estiverem pré habilitadas junto ao SICAF, deverão para fins de habilitação apresentar a seguinte documentação:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – regularidade trabalhista:

- a) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

IV - qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial (BP), extraído do Livro Diário e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (etiqueta da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (com prazo de validade vigente);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

OBS: 1 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da licitação, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

V Qualificação Técnica

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: A(s) empresa(s) vencedora(s) de quaisquer itens deverá(ão) apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando terem executado o fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade de no mínimo 25% do quantitativo do objeto desta licitação, e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação;
- a.1) Será aceita a somatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto ou fornecido materiais da mesma natureza dos da presente licitação.
- a.2) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.
- b) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.
- c) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA ou da sede do licitante;

VI DECLARAÇÕES – ANEXO VII

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE, modelo no Anexo VIII

- 6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.
- 6.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 6.5 A habilitação estará condicionada a realização de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam), a ser realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.
- 6.5.1 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.
- 6.5.2 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBÍTEMS 6, I, III, IV, V, VI.
- 6.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.7 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.8 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.8.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;
- 6.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Passados os 20 (vinte) minutos iniciais da abertura da sessão, desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento ou não tenha sido aberto o primeiro envelope de proposta, poderão ser aceitos novos credenciamentos.
- 7.2 Fase de Classificação**
- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2.3 Que, após encerrada a etapa de lances, ainda assim, mantém os valores superiores ao valor estimado pela administração;**
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.3 Fase de Lances**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.2.1 Havendo divergência entre o valor unitário e valor total, do item, prevalecerá o valor unitário.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela SEMED, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.2.1 Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro;**
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem "7.3.4";
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Fase de Habilitação**
- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser feitas diligências na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.1.1 Não será aceito intenção de recurso com fins procrastinatórios, por mera insatisfação por parte de representantes quanto ao resultado final desta licitação;
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar, em consulta telefônica/e-mail/sede da CEL/SEMED ou publicação nos diários oficiais, os resultados do certame.
- 9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO**
- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 10 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP desta licitação será formalizada mediante termo específico, conforme **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.
- 10.1.1 Uma vez notificada para a assinatura dos contratos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, o representante legal da empresa deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a **partir da ciência da convocação, munido de toda a documentação exigida no item 6.2.1 e item 10.10 deste edital**;
- 10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua Proposta/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 10.5 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 10.7 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.8 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 11.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 12.1.2.
- 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1 Os serviços objeto deste certame serão prestados de acordo com as exigências previstas no Anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14 DO REAJUSTE

- 14.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

15 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 15.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;
- 15.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de validade da Ata de Registro de Preços, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PMM/SEMED:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados à PMM/SEMED, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM/SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM/SEMED, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 16.2.1 – multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - 16.2.2 – o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 16.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar à PMM/SEMED em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM/SEMED e toda a Administração Pública Federal;
- 16.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer fornecimentos não aceitos.
- 16.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à PMM/SEMED seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 16.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM/SEMED e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 16.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 16.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 16.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 16.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 16.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

17 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de fornecimentos, nos termos do art 3º, II do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 17.2 A Secretaria Demandante será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 17.3 Os quantitativos da proposta preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do OBJETO – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 17.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

- 17.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 17.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 22º do Dec. Mun. 347/2013.
- 17.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 17.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria Demandante.
- 17.10 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 17.11 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "17.1", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "17.1" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem "7.1.2" em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED, localizada na Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100 - Fone (94) 3324-4406. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o "e-mail" licitacao@semmed@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por "e-mail" às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM/SEMED);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme **Parecer Nº 641/2015-PROGEM**, de 17 de Julho de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.
- Marabá (PA), 25 de Julho de 2015.

Rodrigo Sousa Barros
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Adalberto Cordeiro Raymundo
Eidna Pereira de França

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 7796/2015-CEL/SEMED

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

1 OBJETO:

O objeto deste certame compreende o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação.

2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Ficam designados para acompanhar o certame a Sra. Raiza Aléxia Fialho de Souza – Chefe de Divisão – DIP/ SEMED do (s) contrato (s) e da ata de registro de preços, ambos representando a Administração Pública Municipal;

3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por Item.

4 JUSTIFICATIVA:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação.

5 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os gastos com os serviços do objeto desta licitação, está estimada em R\$: 2.651.447,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) no total.

7 FORMA DE PAGAMENTO

O preço do contrato será pago, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos;

8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme necessidade das unidades de ensino da Zona urbana e Zona Rural, Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, mediante emissão de requisição devidamente assinada pelo Diretor de Infra – estrutura e Coordenador do Departamento de Orçamentos e Compras.

Os serviços serão realizados de acordo com as normas do CREA. Sendo necessário a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada serviços realizados.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal e Federal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O primeiro contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

ANEXO II - OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação.

LOTE - 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR SPLIT (CONSUL/ELETROLUX/SPRINGER/ELGIN/LG/SANSUNG)				R\$: 252.360,00
1.1	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	110	Und	175,75	19.332,50
1.2	Manutenção preventiva de aparelho de 12.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar (incluindo inverter).	80	Und	215,50	17.240,00
1.3	Manutenção preventiva de aparelho de 16.000 a 18.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar (incluindo inverter).	250	Und	240,50	60.125,00
1.4	Manutenção preventiva de aparelho de 22.000 a 24.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar (incluindo inverter).	100	Und	280,50	28.050,00
1.5	Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	50	Und	314,00	15.700,00
1.6	Manutenção preventiva de aparelho de 36.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar (incluindo inverter).	50	Und	465,75	23.287,50
1.7	Manutenção preventiva de aparelho de 48.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	50	Und	490,50	24.525,00
1.8	Manutenção preventiva de aparelho de 60.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	50	Und	536,50	26.825,00
1.9	Manutenção preventiva de aparelho de 90.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	50	Und	745,50	37.275,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAIS DE AR SPLIT (CONSUL/ELETROLUX/SPRINGER/ELGIN/LG/SANSUNG):				R\$: 1.938.362,50
2.1	Reposição de capacitor 9.000 BTUS	80	Und	112,75	9.020,00
2.2	Reposição de capacitor 12.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	113,25	9.060,00
2.3	Reposição de capacitor 16.000 a 18.000 BTUS (incluindo inverter).	200	Und	113,50	22.700,00
2.4	Reposição de capacitor 22.000 a 24.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	126,75	10.140,00
2.5	Reposição de capacitor 30.000 BTUS	60	Und	127,00	7.620,00
2.6	Reposição de capacitor 36.000 BTUS (incluindo inverter).	60	Und	102,00	6.120,00
2.7	Reposição de capacitor 48.000 BTUS	50	Und	101,50	5.075,00
2.8	Reposição de capacitor 60.000 BTUS	40	Und	102,00	4.080,00
2.9	Reposição de capacitor 90.000 BTUS	40	Und	102,25	4.090,00
2.10	Reposição de compressor 220v 9.000 BTUS	50	Und	677,00	33.850,00
2.11	Reposição de compressor 220v 12.000 BTUS (incluindo inverter).	60	Und	785,75	47.145,00
2.12	Reposição de compressor 220v 16.000 BTUS	50	Und	785,50	39.275,00
2.13	Reposição de compressor 220v 18.000 BTUS (incluindo inverter).	150	Und	843,00	126.450,00
2.14	Reposição de compressor 220v 22.000 BTUS	60	Und	1.043,00	62.580,00
2.15	Reposição de compressor 220v 24.000 BTUS (incluindo inverter).	100	Und	1.275,75	127.575,00
2.16	Reposição de compressor 220v 30.000 BTUS	60	Und	1.379,25	82.755,00
2.17	Reposição de compressor 220v 36.000 BTUS (incluindo inverter).	100	Und	1.581,75	158.175,00
2.18	Reposição de compressor 220v 48.000 BTUS	60	Und	1.585,75	95.145,00
2.19	Reposição de compressor 220v 60.000 BTUS	40	Und	1.372,25	54.890,00
2.20	Reposição de compressor 220v 90.000 BTUS	40	Und	1.782,00	71.280,00
2.21	Reposição de contadora 9.000 BTUS	80	Und	90,75	7.260,00

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

2.22	Reposição de contadora 12.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	90,50	7.240,00
2.23	Reposição de contadora 16.000 BTUS	60	Und	90,75	5.445,00
2.24	Reposição de contadora 18.000 BTUS	200	Und	90,75	18.150,00
2.25	Reposição de contadora 22.000 BTUS	100	Und	91,00	9.100,00
2.26	Reposição de contadora 24.000 BTUS	100	Und	91,00	9.100,00
2.27	Reposição de contadora 30.000 BTUS	50	Und	207,25	10.362,50
2.28	Reposição de contadora 36.000 BTUS	50	Und	318,00	15.900,00
2.29	Reposição de contadora 48.000 BTUS	50	Und	318,00	15.900,00
2.30	Reposição de contadora 60.000 BTUS	40	Und	318,25	12.730,00
2.31	Reposição de contadora 90.000 BTUS	40	Und	318,25	12.730,00
2.32	Reposição de placa de comando 9.000 BTUS	60	Und	250,25	15.015,00
2.33	Reposição de placa de comando 12.000 BTUS	50	Und	250,25	12.512,50
2.34	Reposição de placa de comando 16.000 BTUS	60	Und	250,50	15.030,00
2.35	Reposição de placa de comando 18.000 BTUS	150	Und	250,50	37.575,00
2.36	Reposição de placa de comando 22.000 BTUS	100	Und	250,75	25.075,00
2.37	Reposição de placa de comando 24.000 BTUS	60	Und	250,75	15.045,00
2.38	Reposição de placa de comando 30.000 BTUS	60	Und	316,25	18.975,00
2.39	Reposição de placa de comando 36.000 BTUS	80	Und	316,25	25.300,00
2.40	Reposição de placa de comando 48.000 BTUS	50	Und	316,50	15.825,00
2.41	Reposição de placa de comando 60.000 BTUS	40	Und	424,50	16.980,00
2.42	Reposição de placa de comando 90.000 BTUS	40	Und	399,50	15.980,00
2.43	Reposição de placa de comando 12.000 BTUS inverter	30	Und	285,50	8.565,00
2.44	Reposição de placa de comando 18.000 BTUS inverter	80	Und	288,25	23.060,00
2.45	Reposição de placa de comando 24.000 BTUS inverter	50	Und	297,00	14.850,00
2.46	Reposição de placa de comando 36.000 BTUS inverter	30	Und	454,50	13.635,00
2.47	Reposição de placa de display 9.000 BTUS	50	Und	158,25	7.912,50
2.48	Reposição de placa de display 12.000 BTUS (incluindo inverter).	50	Und	210,75	10.537,50
2.49	Reposição de placa de display 16.000 BTUS	60	Und	158,25	9.495,00
2.50	Reposição de placa de display 18.000 BTUS (incluindo inverter).	100	Und	230,75	23.075,00
2.51	Reposição de placa de display 22.000 BTUS	90	Und	155,50	13.995,00
2.52	Reposição de placa de display 24.000 BTUS (incluindo inverter).	90	Und	245,50	22.095,00
2.53	Reposição de placa de display 30.000 BTUS	50	Und	162,00	8.100,00
2.54	Reposição de placa de display 36.000 BTUS (incluindo inverter).	50	Und	320,75	16.037,50
2.55	Reposição de placa de display 48.000 BTUS	50	Und	298,00	14.900,00
2.56	Reposição de placa de display 60.000 BTUS	40	Und	298,25	11.930,00
2.57	Reposição de placa de display 90.000 BTUS	40	Und	298,25	11.930,00
2.58	Reposição de protetor térmico 9.000 BTUS	80	Und	133,75	10.700,00
2.59	Reposição de protetor térmico 12.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	154,00	12.320,00
2.60	Reposição de protetor térmico 16.000 BTUS	60	Und	125,75	7.545,00
2.61	Reposição de protetor térmico 18.000 BTUS (incluindo inverter).	150	Und	153,25	22.987,50
2.62	Reposição de protetor térmico 22.000 BTUS	80	Und	155,75	12.460,00
2.63	Reposição de protetor térmico 24.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	215,75	17.260,00
2.64	Reposição de protetor térmico 30.000 BTUS	50	Und	175,50	8.775,00
2.65	Reposição de protetor térmico 36.000 BTUS (incluindo inverter).	50	Und	215,75	10.787,50
2.66	Reposição de protetor térmico 48.000 BTUS	50	Und	155,50	7.775,00
2.67	Reposição de protetor térmico 60.000 BTUS	40	Und	155,75	6.230,00
2.68	Reposição de protetor térmico 90.000 BTUS	40	Und	175,75	7.030,00
2.69	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000 BTUS	100	Und	230,50	23.050,00
2.70	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000 BTUS (incluindo inverter).	70	Und	233,25	16.327,50

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

2.71	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000 BTUS	60	Und	255,75	15.345,00
2.72	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000 BTUS (incluindo inverter).	150	Und	291,75	43.762,50
2.73	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 22.000 BTUS	80	Und	296,75	23.740,00
2.74	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 24.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	303,00	24.240,00
2.75	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 30.000 BTUS	80	Und	305,75	24.460,00
2.76	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 36.000 BTUS (incluindo inverter).	80	Und	307,00	24.560,00
2.77	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000 BTUS	50	Und	343,00	17.150,00
2.78	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 60.000 BTUS	40	Und	345,75	13.830,00
2.79	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000 BTUS	40	Und	348,25	13.930,00
2.80	Reposição de gás R22	150	Kg	175,75	26.362,50
2.81	Reposição de gás R410 p/ Split Inverter	150	Kg	155,75	23.362,50

LOTE - 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CONDICIONADOR DE AR - JANELA (CONSUL/ELETROLUX/SPRINGER/ELGIN/LG/SANSUNG)				R\$: 41.400,00
1.2	Manutenção preventiva de aparelho de 7.500 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	60	Und	109,75	6.585,00
1.3	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 a 10.500 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	60	Und	110,00	6.600,00
1.4	Manutenção preventiva de aparelho de 12.000 a 15.000 BTUS com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	60	Und	123,25	7.395,00
1.5	Manutenção preventiva de aparelho de 18.000 a 21.000 BTUS, com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar	60	Und	175,75	10.545,00
1.6	Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 a 36.000 BTUS, com limpeza de filtro de ar, painel frontal e telas de centrais de ar.	50	Und	205,50	10.275,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR - JANELA (CONSUL/ELETROLUX/SPRINGER/ELGIN/LG/SANSUNG)				R\$: 419.325,00
2.1	Reposição de botões 7.500 BTUS	90	Und	34,25	3.082,50
2.2	Reposição de botões 9.000 a 10.500 BTUS	90	Und	34,25	3.082,50
2.3	Reposição de botões 12.000 a 15.000	60	Und	34,50	2.070,00
2.4	Reposição de botões 18.000 a 21.000 BTUS	100	Und	34,50	3.450,00
2.5	Reposição de botões 30.000 a 36.000 BTUS	60	Und	45,00	2.700,00
2.6	Reposição de capacitor 7.500 a 9.000 BTUS	100	Und	99,25	9.925,00
2.7	Reposição de capacitor 10.500 a 12.000 BTUS	100	Und	101,75	10.175,00
2.8	Reposição de capacitor 15.000 a 18.000 BTUS	200	Und	110,75	22.150,00
2.9	Reposição de capacitor 21.000 BTUS	80	Und	110,75	8.860,00
2.10	Reposição de capacitor 30.000 BTUS	80	Und	110,75	8.860,00
2.11	Reposição de capacitor 36.000 BTUS	80	Und	120,75	9.660,00
2.12	Reposição de chave seletora 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	88,00	4.400,00
2.13	Reposição de chave seletora 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	88,00	4.400,00
2.14	Reposição de chave seletora 15.000 a 18.000 BTUS	80	Und	88,25	7.060,00
2.15	Reposição de chave seletora 21.000 BTUS	50	Und	88,25	4.412,50
2.16	Reposição de chave seletora 30.000 BTUS	50	Und	88,25	4.412,50
2.17	Reposição de chave seletora 36.000 BTUS	50	Und	88,25	4.412,50
2.18	Reposição de chave termostática 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	99,25	4.962,50
2.19	Reposição de chave termostática 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	99,25	4.962,50

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

2.20	Reposição de chave termostatica 15.000 a 18.000 BTUS	80	Und	99,50	7.960,00
2.21	Reposição de chave termostatica 21.000 BTUS	50	Und	99,50	4.975,00
2.22	Reposição de chave termostatica 30.000 BTUS	50	Und	99,50	4.975,00
2.23	Reposição de chave termostatica 36.000 BTUS	50	Und	99,50	4.975,00
2.24	Reposição de chicote 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	78,00	3.900,00
2.25	Reposição de chicote 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	78,00	3.900,00
2.26	Reposição de chicote 15.000 a 18.000 BTUS	80	Und	78,25	6.260,00
2.27	Reposição de chicote 21.000 BTUS	50	Und	78,25	3.912,50
2.28	Reposição de chicote 30.000 BTUS	50	Und	78,25	3.912,50
2.29	Reposição de chicote 36.000 BTUS	50	Und	78,25	3.912,50
2.30	Reposição de eixo do ventilador 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	83,00	4.150,00
2.31	Reposição de eixo do ventilador 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	83,00	4.150,00
2.32	Reposição de eixo do ventilador 15.000 a 18.000 BTUS	100	Und	83,25	8.325,00
2.33	Reposição de eixo do ventilador 21.000 BTUS	50	Und	83,25	4.162,50
2.34	Reposição de eixo do ventilador 30.000 BTUS	50	Und	83,25	4.162,50
2.35	Reposição de eixo do ventilador 36.000 BTUS	50	Und	83,25	4.162,50
2.36	Reposição de filtro p/ frente plástica 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	77,50	3.875,00
2.37	Reposição de filtro p/ frente plástica 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	77,50	3.875,00
2.38	Reposição de filtro p/ frente plástica 15.000 a 18.000 BTUS	80	Und	77,75	6.220,00
2.39	Reposição de filtro p/ frente plástica 21.000 BTUS	50	Und	77,75	3.887,50
2.40	Reposição de filtro p/ frente plástica 30.000 BTUS	50	Und	77,75	3.887,50
2.41	Reposição de filtro p/ frente plástica 36.000 BTUS	50	Und	77,75	3.887,50
2.42	Reposição de hélice 7.500 a 9.000 BTUS	60	Und	75,50	4.530,00
2.43	Reposição de hélice 10.500 a 12.000 BTUS	60	Und	75,50	4.530,00
44	Reposição de hélice 15.000 a 18.000 BTUS	120	Und	75,75	9.090,00
45	Reposição de hélice 21.000 BTUS	50	Und	75,75	3.787,50
46	Reposição de hélice 30.000 BTUS	50	Und	75,75	3.787,50
47	Reposição de hélice 36.000 BTUS	50	Und	75,75	3.787,50
48	Reposição de jogo de bucha 7.500 a 9.000 BTUS	60	Und	60,50	3.630,00
49	Reposição de jogo de bucha 10.500 a 12.000 BTUS	80	Und	60,50	4.840,00
50	Reposição de jogo de bucha 15.000 a 18.000 BTUS	100	Und	60,75	6.075,00
51	Reposição de jogo de bucha 21.000 BTUS	60	Und	60,75	3.645,00
52	Reposição de jogo de bucha 30.000 BTUS	60	Und	60,75	3.645,00
53	Reposição de jogo de bucha 36.000 BTUS	100	Und	60,75	6.075,00
54	Reposição de protetor térmico 7.500 a 9.000 BTUS	80	Und	60,50	4.840,00
55	Reposição de protetor térmico 10.500 a 12.000 BTUS	80	Und	60,50	4.840,00
56	Reposição de protetor térmico 15.000 a 18.000 BTUS	150	Und	60,75	9.112,50
57	Reposição de protetor térmico 21.000 BTUS	80	Und	60,75	4.860,00
58	Reposição de protetor térmico 30.000 BTUS	50	Und	60,75	3.037,50
59	Reposição de protetor térmico 36.000 BTUS	50	Und	60,75	3.037,50
60	Reposição de termostato 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	62,50	3.125,00
61	Reposição de termostato 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	62,50	3.125,00
62	Reposição de termostato 15.000 a 18.000 BTUS	100	Und	62,75	6.275,00
63	Reposição de termostato 21.000 BTUS	50	Und	62,75	3.137,50
64	Reposição de termostato 30.000 BTUS	50	Und	62,75	3.137,50
65	Reposição de termostato 36.000 BTUS	50	Und	62,75	3.137,50
66	Reposição de turbina 7.500 a 9.000 BTUS	50	Und	75,00	3.750,00
67	Reposição de turbina 10.500 a 12.000 BTUS	50	Und	75,00	3.750,00
68	Reposição de turbina 15.000 a 18.000 BTUS	100	Und	75,25	7.525,00
69	Reposição de turbina 21.000 BTUS	50	Und	75,25	3.762,50

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

70	Reposição de turbina 30.000 BTUS	50	Und	75,25	3.762,50
71	Reposição de turbina 36.000 BTUS	50	Und	75,25	3.762,50
72	Reposição de ventilador 7.500 a 9.000 BTUS	80	Und	124,75	9.980,00
73	Reposição de ventilador 10.500 a 12.000 BTUS	80	Und	124,75	9.980,00
74	Reposição de ventilador 15.000 a 18.000 BTUS	120	Und	125,00	15.000,00
75	Reposição de ventilador 21.000 BTUS	60	Und	125,00	7.500,00
76	Reposição de ventilador 30.000 BTUS	60	Und	125,00	7.500,00
77	Reposição de ventilador 36.000 BTUS	60	Und	125,00	7.500,00

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO, FORMA E LOCAL:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação. Os serviços serão realizados conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas, por funcionário (s) da contratada, nos endereços listados no Anexo II-A.

Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Anexo II-A poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de novas escolas.

ANEXO II-A - ENDEREÇO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Relação das Unidades de Ensino a serem atendidas

ZONA URBANA

Escolas Municipais de Ensino Fundamental

CIDADE NOVA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	Acy de Jesus N. Barros	Agrópolis do Incra - GETAT – Amapá
2	Anísio Teixeira	AV. Nagib Mutran s/n Qd Especial Belo Horizonte
3	Artur Guerra Guimarães	Rua da Colonização s/n - Agrópolis do Incra
4	Avanir Tenório Ramos	Av. Antônio Vilhena, Qd-Especial, s/n Independência
5	Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, s/n - Amapá
6	Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1.101 – Jardim União
7	Darcy Ribeiro	Av.Boa Esperança, s/n – Liberdade
8	Deuzuita Melo de Albuquerque	AV. Gaviões QD Especial s/n Laranjeiras
9	Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd Especial, Lt Especial - Belo Horizonte
10	Elcione Barbalho	Rua Tancredo Neves, s/n Qd-Especial - Independência
11	Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, s/n - Laranjeiras
12	Francisco de Sousa Ramos	Av. Itacaiúnas , 1250, bairro Novo Horizonte
13	Heloíza de Souza Castro	AV. Gaviões s/n - Liberdade
14	Ida Valmont	Rua das Castanheiras s/n Quadra Especial, Novo Horizonte
15	Irmã Theodora	Av. Paraíso nº 1300 Bairro Liberdade
16	José Rodrigues da Guia	Rua Gaiapós, 577 - Liberdade
17	Raimundo José de Souza	Rua 26 de Junho S/N – Liberdade
18	Josineide da Silva Tavares	Rua Coronel Manoel Bandeira s/n, Liberdade
19	Luterana	Rua Goiás, 68 - Liberdade
20	Maria das Graças Ribeiro Sousa	Rua 13 de maio, Quadra Especial, s/n, Bela Vista
21	Paulo Freire	Av. Manaus Nº 712 - Belo Horizonte
22	Prof. Raimundinho	Rua Curitiba, s/n - Belo Horizonte

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

23	Profª Maria Amélia Soares Oliveira	Rua 26 de Junho, 1023 – Independência
24	São Francisco	Rua Tancredo Neves, s/n - Km 02 próximo ao Aeroporto
25	Tereza Donato – (NAEJA)	Rod. Transamazônica Agrópolis do INCRA- Amapá
26	Tereza de Jesus Rodrigues de Oliveira	Rua São Luiz s/nº conjunto belo horizonte – cidade nova

MARABÁ PIONEIRA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Cel. Magalhães Barata	Rua João Abade, 1372
2.	José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
3.	Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
4.	Rufina Nascimento	Av. Silvino Santis, 2366
5.	Santa Rosa II	Rua Marechal Deodoro, s/n - Santa Rosa (Casa da Criança) orla do Tocantins
6.	Eduardo de Castro Bezerra	Rua Passondas de Carvalho, 409

NOVA MARABÁ

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Albertina Sandra Moreira dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
2.	Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra Especial, Lote 21
3.	Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 07, Lote 11
4.	Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
5.	Duque de Caxias	Rua Sargento Woolf, 167 - Vila Militar Presidente "Castelo Branco"
6.	Emília Ferreiro	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
7.	Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
8.	Francisca de Oliveira Lima	Folha 34, Quadra 04, Lote 10
9.	Inácio de Sousa Moita	Rua D, Quadra 09, Lote Especial KM 07
10.	João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial
11.	Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
12.	José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
13.	Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lotes 06/07

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

14.	Maria Ilan Rodrigues Jadão	Folha 18, Quadra Especial, Lote Especial
15.	Maria de Jesus Alves Soares (Profª Itanaem)	Folha 35, Quadra Especial
16.	Maria Lúcia Costa Bichara	Bairro Nossa Senhora Aparecida (Coca-cola)
17.	Martinho Mota da Silveira	Folha 27, Quadra 14 Lote Especial
18.	Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lotes 29/30
19.	Odílio Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
20.	Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
21.	Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
22.	Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
23.	Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial, Lote Especial
24.	Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
25.	Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
26.	Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
27.	Tio Ming	Rua N, Quadra 18, Lote Especial

SÃO FÉLIX

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix
2.	Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antônio, s/n, São Félix II
3.	Manoel Cordeiro Neto	Rua Marcos Mutran
4.	Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, s/n, Km 02, São Félix
5.	Pequeno Pajé	Av. Getúlio Vargas, s/n, km 01, São Félix
6.	São Félix	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix
7.	Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, s/n, Km-01, São Félix

MORADA NOVA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Arco Íris	Av. Tocantins S/N- Quadra Especial, km 11 BR 222, Morada Nova
2.	Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N, Morada Nova

3.	Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro ,S/N,Morada Nova
4.	Fé em Deus	Rua Antonio Chavez, 104, Morada Nova

NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CIDADE NOVA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	N.E.I Fernando Pessoa	Av Tancredo Neves- Qd 18, Lt 06
2.	N.E.I. Prof.ª Alzira Boa Vista	Av. Marabá, 1028, Jardim União II
3.	N.E.I. Cora Coralina	Rua Recife
4.	N.E.I. Emília Ferreiro	Av. Boa Esperança,985 Liberdade
5.	N.E.I. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta - Qd 13 Lt 17 - Independência
6.	N.E.I. Vinícius de Moraes	Rua Araguaia S/N - Novo Horizonte
7.	N.E.I. São Félix	Av. Manaus S/Nº - Belo Horizonte
8.	N.E.I. Romary	Rua do Aeroporto, S/N, Amapá (Cidade Nova)
9.	N.E.I. Liberdade	Av. 31 de Março, 743, Liberdade (Cidade Nova)
10.	N.E.I. Maurino Magalhães	Rua: Jerusalém nº 18 bairro: bela vista
11.	N.E.I Maria Clara Machado	Av. dos Gaviões s/n, próximo ao posto de saúde laranjeiras
12.	N.E.I Mauricio de Sousa	Rua Cuiabá lote 12 Qd 60 bairro Da Paz

MARABÁ PIONEIRA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	N.E.I. Arco Íris	Rua 05 de abril, 1405, Maraba Pioneira
2.	N.E.I. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho, 100,Bairro: Francisco Coelho
3.	N.E.I. Ruth Rocha	Praça do coqueiro ,S/n, Marabá Pioneira

NOVA MARABÁ

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	N.E.I. Ana Maria Machado	Folha 08, Quadra Especial Lote Especial
2.	N.E.I. Cecília Meireles	Folha13, Quadra Especial, Lote Especial, Caic

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

3.	N.E.I. David Abreu de Sousa	Rua I Quadra 12, Lote 18, Km 07
4.	N.E.I. Marluse Ferreira	Folha 12,, Lote especial
5.	N.E.I. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
6.	N.E.I. Telma Weisz	Folha 20, Quadra 17, Lote 14
7.	N.E.I. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 02 (Nova Marabá)
8.	N.E.I. Professora Lucia bichara	Qd Especial Lote Especial, Bairro Nossa Senhora Aparecida
9.	N.E.I. Eva Funari (fanta)	Rua das Torres nº 384 Bairro Araguaia

SÃO FÉLIX

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	N.E.I. Olavo Bilac	Rua São Felix, S/N, São Félix Pioneiro
2.	N.E.I. Carlos Drummond de Andrade	Rua São Francisco Q.15 Lt. 16 Km 01 São Félix
3.	N.E.I. Siloé	Av. Jarbas Passarinho s/n (São Félix)

ZONA RURAL

Escolas Municipais de Ensino Fundamental

MARGEM DA FERROVIA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	05 de Abril	Margem da Ferrovia, Vila dos Maranhenses
2	1º de Maio	PA-150, Km 33 Rodoviarinha - Piranheira
3	21 de Abril	Vila Nova Esperança - Km 90 Itainópolis
4	Adelaide Molinari	Vila Sororó, Km 35 BR 155
5	Água Azul	PA-150 Sentido Carajás, km 60 Castanheira
6	Alto Alegre	PA 150, km 52 - Acampamento Helenira Resende
7	Bamerindus	Assentamento Boa Esperança
8	Cantinho da Criança	Assentamento Escada Alta Km 33 - PA-150
9	Carlos Marighela	PA-150 - KM 25 Assentamento 26 de Março, Escada Alta
10	Castelo Branco	PA-150, Km 60 - penetração 12 km
11	Cedrinho	Vila Cedrinho Km 46 PA-150 - Penetração 20 Km

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

12	Cupuaçu	PA-150, Km 33 Penetração - 18 km Vila Piranhiera
13	Darcy Ribeiro II	PA-150, km 33, ponta de pedra, piranhiera
14	Escada Alta	PA-150, Km 33 Escada Alta Margem da Ferrovia - Vicinal 2
15	Flor da Mata	Pa 150, km 21, penetração 10 km. Fazenda Taboquinha
16	Geci Benício de Moraes	Pa 150, Pa Liberdade
17	Getúlio Vargas	PA-150 Km 33 Penetração 15Km
18	Grota da Cutia	Pa 150 Km 35 penetração 45 km, Fazenda Sagrada Família, Vila Itainópolis
19	Jardim da Esperança	Pa 150, km 33, penetração 56 km, Água fria, Pa Liberdade
20	Jerusalém	Cristalândia, km 110, pa gameleira
21	João XXIII	Vila Café, Margem da Ferrovia, Km 743
22	Jurista Sobral Pinto	Cristalândia – pa gameleira
23	Marechal Rondon	Margem da Ferrovia, Km 78, Vila Itainópolis, av. Eduardo Bezerra, s/n
24	Maria Raimunda Rocha Veloso	Pa Patauí
25	Olavo Bilac	Assentamento Lajedo II, margem da ferrovia
26	Ouro Negro	BR 230 km 52 Patauí
27	Pingo de Gente	Vila Jatobá, pa felicidade
28	Ponta de Pedra	Pa 150, km 33, penetração 22 km, Vila Boa Esperança
29	Raquel de Queiroz	Assentamento Patuá
30	Renascer II	Transamazônica 90 km , penetração 35 km, Patauí
31	Rio Sororó	BR155, Km 45 - Vila Monte Sinai
32	Santa Rosa	Vila Sapecado - Estrada Vila Itainópolis / Pa Lajedo
33	São José do Novo Planalto	Cristalândia -km 52, Rod. OP2, Km 20, penet. 24 Km – margem da ferrovia
34	Tucunaré	BR 155, Km 53 - Fazenda Cedro

PA – 150

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Boa Esperança	Pa 150 km 15 Vila Boa Esperança
2.	Francisco Coelho	PA-150, Km 11 - Direção Ipixuna - Vila Matrinchan

3.	Tancredo Neves II	PA 150 Km 06, Vila Sarandí
----	-------------------	----------------------------

PARAUAPEBAS

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	Anajás	Pa Liberdade, Polo Parauapebas
2	Arco Iris II	Assentamento Rio Branco (Vila) 45 Km após Parauapebas Faz. Rio Branco
3	Brasil	57 km após Parauapebas, Pa Brasil Novo
4	Brasil Novo	Pa 150 km 100 penetração 132 km, assentamento Brasil
5	Cajazeiras	Pa Estrela Dalva
6	Casa Branca	Penet. Assentamento Casa Branca 52 km, Parauapebas
7	Estrela Dalva	Assentamento Itacaiunas-Açú / Arrailândia
8	Herberth de Souza	Assentamento PA Itacaiúnas
9	Maria Catarina	BR 155, km 62, penetração 100 km, Pa cachoeira preta II
10	Maria Montessori	Alto Bonito, Itacaiúnas, Açú - Fazenda Gameleira
11	Mércia Lacerda Miranda	Garimpo das Pedras Alto Bonito II
12	Nova Esperança	Fazenda Nova Esperança
13	Pedro Valle	Assentamento Carimã
14	Raio de Sol	PA Jardim / Núcleo Parauapebas
15	Virgem de Nazaré	Assentamento Nova Conquista – estrada margem da ferrovia km 170
	Virgem de Nazaré - ANEXO	PA Boa Sorte

RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	07 de Setembro	Estrada do Rio Preto Pa nova vida
2.	12 de Outubro	Vila São João, Estrada do Rio Preto, Km 74, penet. 09km -
3.	19 de Agosto	Est. Do Rio Preto, glebas carajás km 64
4.	19 de Novembro	Vila Deus Quer, Serra do Encontro, Brejo do Meio - Km 48
5.	25 de Dezembro	Vila São João - Serra do Encontro Km 54 - rio Preto - Pa Tartaruga
6.	28 de Outubro	Estrado do rio preto, Km 74, penet. 08km – comunidade são Domingos

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

7.	Açaizal	Cinturão Verde I - Vila União
8.	Alto Bonito I	Vila Alto Bonito Serra do Encontro, PA Cinzeiro, gleba café
9.	Antonio valério Matos	Pa Frutão II
10.	Ayrton Senna	PA Volta do Itapirapé, após a Vila União 45 KM
11.	Bernadete Ten Caten	Vs. 03 - Estrada do Rio Preto - Vila Nova - PA / Goiano
12.	Boa Esperança II - Burgo	Rod. Transamazônica, KM 21 - Vila Boa Esperança do Burgo
13.	Boa Vista	Vila Boa Vista, PA Volta Grande
14.	Bom Jesus do Rio Preto	Estrada do Rio Preto, Km 09 –penetração 62 km
	Bom Jesus do Rio Preto - ANEXO	Estrada do rio preto -PA Jatobá
15.	Caminho da Liberdade	Estrada do Rio Preto, Km 240 - Vila Josinópolis
16.	Carlos Leitão	04 Bocas Penet. à Esq. 22km Vila São Francisco Assent. Bandeirantes
	Carlos Leitão - ANEXO	PA Estrela do Norte
17.	Castanheiras	Estrada do rio preto km 230 – próximo a vila Josinópolis, 05 Km am VS – PA estrela do norte
18.	Castro Alves	Estrada do rio preto - Vila São Pedro
19.	Clara Nunes	Pa Sumauma
20.	Cora Coralina	PA Volta do Itapirapé – estrada de acesso a Vila União, Km 240, 33 Km de Penetração
	Cora Coralina - ANEXO	PA Volta do Itapirapé
21.	Diamante do Itacaiúnas	Estrada do rio preto -Vila Bom Jardim
	Diamante do Itacaiúnas - ANEXO	Vila Bom Jardim
22.	Dr. Renato Veloso	Estrada do Rio Preto - PA Talismã
23.	Dra. Marivalda F. Mota	Estrada Do Rio Preto - Vicinal Tracoá, Km 220, Após a Vila 04 Bocas
24.	Edimar Pereira da Silva	PA Morajuba –estrada do rio preto
25.	Estrela da Manhã	Estrada do rio preto – forquilhas das moças km 220
26.	Faixa Linda	Vila União km 140 - Rio Preto
27.	Geraldo Luiz Gonzaga	Rua Gilvan Chaves, s/nVila São Raimundo- Rio Preto – km 140
28.	Gonçalves Dias	Transamazônica km 08 Penet.135km, PA José pinheiro Lima, vila Santa Marta

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

29.	Grão Pará	Estrada do Rio Preto – PA Darcy Ribeiro
30.	Jean Piaget	Rua São Paulo, s/n, Vila Santa Fé
31.	João Batista	Estrada do Rio Preto – km 20, penetração 5 km, PA Burgo
	João Batista - ANEXO	Estrada do Rio Preto – km 20, penetração 5 km, PA Burgo
32.	José Batista Gonçalves Afonso	Estrada do Rio Preto km 100, Vila Zé do ônibus, Pa Nova Vida
33.	José de Alencar	Transamazônica km 08, penetração 198km – PA frutão II
34.	Maravilha	PA Maravilha – vicinal 08, km 240, estrada do rio preto
35.	Marcos Freire	Cinturão Verde I - Vila União VS 01 Rio Preto
36.	Maria das Neves	Rua São Paulo s/n Vila Santa Fé
37.	Mario Covas	PA Frutão / vicina 05, Vila São Pedro
38.	Monteiro Lobato	PA Pouso Alegre – Sentido Tampinha
39.	Nagib Mutran	Av. Castelo Branco, s/n, Vila José Capistrano de Abreu
40.	Paraíso do Saber	Vila Buritirana - Próximo ao Porto da Balsa
41.	Pedro Marinho de Oliveira	Rua Amazonas, S/N - Brejo do Meio
42.	Piranheira	Pa Nova Esperança km 110 penetração 09 km estrada do Rio Preto
43.	Princesa Isabel	Transamazônica km 09 sentido Brejo do Meio - Vila conquista – PA princesa
44.	Prof. Adão Machado da Silva	Rua da Bíblia, Vila três poderes Estrada do Rio Preto – km 115
45.	Prof. Raimundo Gomes	Rua Ceará, s/n Brejo do Meio
46.	Prof. ^a Geraldina Cavalcante	PA frutão I – Rio Preto
47.	Prof. ^{ra} . Marinanes Lopes Soares	PA Frutão I, km 183, rio preto
48.	Prof. ^{ra} Violeta Loureiro	Estrada do Rio Preto, sentido vila Brejo do Meio, Pa Ritinha
49.	Santa Isabel	Estrada do Rio Preto - Vila Josinópolis, penetração 8km, comunidade valência
50.	Santa Rita I	PA Belo Vale – Rod. Transamazônica km 16, penet. 05 km
	Santa Rita II	PA Palmeira Jussara – Rod. Transamazônica km 16
	Santa Rita III	PA Santa Rita – Rod. Transamazônica km 15
51.	Santa Maria	Rod. Transamazônica - Km 21 (Vila Santa Maria)
52.	Santa Terezinha	Entrada da Cabo de Aço no km 60, Rio Preto, penetr. 10 km, Fazenda Nova Olinda – PA Padre Josimor

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

53.	Santo Antônio	Estrada rio preto km 210, pa volta grande
54.	Santos Dumont	PA Maravilha ,10 km da Vila Maravilha no Final da malha 09
55.	São José – km 08	Vila São José , Rua Dorivan - Rodovia Transamazônica Km 08
56.	São Raimundo I	Sentido Rio Preto, Km 65 à esquerda, penetr. 8 km na margem do igarapé Café, PA cabo de aço
57.	Serra Azul	Transamazônica km 08, penet. 210 km assent.PA Serra Azul,
58.	Sol Poente	Transamazônica km 125, Pa Nova Esperança
59.	Tapirapé	Est. do Rio Preto Km 236 - Assentamento Tapirapé - Vila Cupu
60.	Ulisses Guimarães	PA Tapirapé 4 Bocas apos PA Bandeirantes
61.	União do Povo	Vila Novo Planalto km 240 - Rio Preto(macaco careca)
62.	Urbano Cantuário	Assentamento tibirica km 11 estrada rio preto
63.	Vitória	Transamazônica km 09 penet. 20 km – PA Alegria - sentido Brejo do Meio

SÃO FÉLIX RURAL

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Joel Pereira Cunha	Rua Estevan - Geladinho
2.	José Freire de Alencar	Vila Espírito Santo
3.	Rui Barbosa	Av. Brasil , 163 - Murumuru

RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	N.E.I. Antonio Monteiro	Rua Amazonas –s/n, Brejo do Meio
2.	N.E.I. Antonio Ribeiro	Rua Principal s/n- Vila Santa Fé

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-CEL/SEMED da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF nº [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

[Reconhecer Firma]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

[Reconhecer Firma]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015_-CEL/SEMED

PROPOSTA COMERCIAL

*** A proposta deverá conter as exigências do item 5 Edital.**

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
TELEFONES:					
LOTE:					
Ítem*	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total R\$
01					
02					
PREÇO TOTAL (R\$).....					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I e II deste edital.

Declaramos que o prazo máximo de início do objeto será de (.....) dias a contar da assinatura do Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancário:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Marabá (PA), de de

.....
CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED
Ata de Registro de Preços nº _____/2015-SEMED

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede da Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, devidamente representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade No XXXXXXXX e CPF/MF No XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ No XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação.

Valor Global: R\$ _____
Valor Unitário: R\$ _____
Quantidade Objeto: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Secretaria demandante é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor da ata de registro de será a Sra. Raiza Alécia Fialho de Souza - Chefe de Divisão - DIP/ SEMED, ou outro posteriormente designado pela Secretaria demandante;
- 7 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 8 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Marabá

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
XXXXXXXXXX/2015-CEL/SEMED QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na XX, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 7796/2015, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2015-CEL/SEMED**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças em Ar Condicionado e Centrais de Ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED**;
- 2.2 Este contrato foi extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/2015-CEL/SEMED, firmada em XX de _____ de 2015.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens; Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.19 A Contratada obriga - se a realizar os serviços conforme com as normas do CREA. Sendo necessário a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Raiza Alécia Fialho de Souza – Chefe de Divisão – DIP/ SEMED ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - _____, Elemento de Despesa XXXXXXXXX - _____;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015-CEL-SEMED, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. **Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até 15 (trinta) dias úteis;**

8.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015-CEL/SEMED/PMM

- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.10 presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED** e à proposta final do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 7796/2015-CEL/SEMED.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2015-CEL/SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em ar condicionado e centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Rede Municipal de Educação.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED por e-mail (licitacaosemed@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.